



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2020

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 113/2020

Processo LC n.º 232 – Homologado em 21/12/2020

Ata de Registro de Preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **BRUNHARA E TEZZA LTDA ME**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, a empresa **BRUNHARA E TEZZA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.714.338/0001-69, estabelecida na Rua Alagoas, nº 1770, Sala 01, Centro, no município de Medianeira - PR, CEP: 85.884-000, telefone de contato n.º (45) 3264-6064 / (45) 99944-0630, e-mail: tecnodonto@medianeira.com.br, neste ato representado pelo sócio gerente, o Sr. Marcio Garcia Brunhara, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.684-8 e do CPF/MF nº 018.491.639-95, residente e domiciliado em Medianeira - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados junto a UAPSF e Escola Municipal Marechal Deodoro, bem como fornecimento das peças necessárias a serem substituídas, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QNTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Un	2	Acabamento traseiro do refletor (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	54,50	109,00
1	2	Un	2	Acoplamento CZ para sugador (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	49,70	99,40
1	3	Un	2	Acoplamento da cuba (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	39,20	78,40
1	4	Un	2	Acoplamento para garrafa mont. (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	159,90	319,80
1	5	Un	2	Base para mecanismo da	Compatível	24,80	49,60



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				cabeceira (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)			
1	6	Un	2	Cabeçote do refletor (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	199,10	398,20
1	7	Un	2	Cuba removível de porcelana (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	149,30	298,60
1	8	Un	1	Espelho para refletor 1071 (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	202,00	202,00
1	9	Un	2	Filtro c/ regulador de pressão 1/4" com manômetro 1/4"	Compatível	179,00	358,00
1	10	Un	2	Filtro do sugador (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	44,00	88,00
1	11	Un	5	Garrafa Pet capacidade 1000 ml para Spray (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	35,40	177,00
1	12	Un	5	Injetor Montado 1073 (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	49,70	248,50
1	13	Un	5	Lâmpada Halogêna H3 12v x 55W	Compatível	44,00	220,00
1	14	Un	5	Mangueira corrugada 25,4 cz (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	27,70	138,50
1	15	Un	5	Mangueira do Sugador (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	24,80	124,00
1	16	Un	5	Mangueira para mesa (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	29,60	148,00
1	17	Un	3	Mangueira para turbina (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	179,00	537,00
1	18	Un	2	Mesa da suctora (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	248,90	497,80
1	19	Un	1	Motoredutor do assento (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	1.298,50	1.298,50
1	20	Un	1	Motoredutor do encosto (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	1.099,30	1.099,30
1	21	Un	2	Pedal de Comando Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	498,90	997,80



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1	22	Un	2	Placa Central para cadeira Odontológica (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	748,80	1.497,60
1	23	Un	2	Placa do pedal Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	248,90	497,80
1	24	Un	2	Proteção para refletor (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	74,60	149,20
1	25	Un	2	Seringa Triplice (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	339,00	678,00
1	26	Un	5	Suporte das hastes (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	109,10	545,50
1	27	Un	4	Válvula de Agua para Seringa tríplice (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	79,40	317,60
1	28	Un	4	Válvula de Ar para Seringa tríplice (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	79,40	317,60
1	29	Un	4	Válvula de comando 1071 (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	49,70	198,80
1	30	Un	4	Válvula do spray (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	169,50	678,00
1	31	Un	4	Válvula progressiva montada para pedal (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	57,40	229,60
1	32	Un	4	Valvula reguladora de pressão (Compatível para cadeira Kavo/Gnats)	Compatível	111,00	444,00
1	33	Un	1	Anel de Silicone 21L para Autoclave (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	94,80	94,80
1	34	Un	1	Bobina Solenoide 127/220v (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	149,30	149,30
1	35	Un	1	Cabo de Alimentação (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	39,20	39,20
1	36	Un	1	Conector FCL (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	74,60	74,60
1	37	Kit	1	Kit circuito eletrônico VT 12/21 (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	469,20	469,20
1	38	Un	1	Kit Cuba 21L (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	1.399,10	1.399,10



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1	39	Un	1	Kit Fecho VT 12/21 (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	106,60	106,60
1	40	Un	1	Kit Painel Frontal VT 12/21 (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	289,20	289,20
1	41	Un	1	Kit Termostato VT/VTP (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	79,40	79,40
1	42	Un	1	Lã de vidro 21l (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	64,10	64,10
1	43	Un	1	Manômetro VT/VTP 12/21L (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	139,80	139,80
1	44	Un	4	Pino plástico de segurança (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	9,50	38,00
1	45	Un	1	Placa Led's VT 12/21L (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	94,80	94,80
1	46	Un	2	Resistencia tubular reta (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	89,00	178,00
1	47	Un	8	Selo de Segurança (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	24,80	198,40
1	48	Un	1	Teclado de Membrana (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	89,00	89,00
1	49	Un	3	Válvula Solenoide (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	169,50	508,50
1	50	Un	5	Aneis de Teflon par compressor (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	109,10	545,50
1	51	Un	2	Biela do compressor (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	169,50	339,00
1	52	Un	5	Filtro do Micro motor (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	44,00	220,00
1	53	Un	5	Jogo de Juntas (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	59,30	296,50
1	54	Un	5	Manômetro 1/4" (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	119,70	598,50
1	55	Un	1	Motorcompressor 127/220v (Compatível com compressor	Compatível	1.399,10	1.399,10



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Cristofoli / Schuster)			
1	56	Un	2	Pistão (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	136,90	273,80
1	57	Un	2	Pressostato 80 - 120 Lbs (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	179,00	358,00
1	58	Un	3	Registro de esfera 1/4" (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	64,10	192,30
1	59	Un	4	ROLAMENTO 6204	Compatível	39,20	156,80
1	60	Un	4	Rolamento 6302	Compatível	39,20	156,80
1	61	Un	4	Rolamento 6303	Compatível	39,20	156,80
1	62	Un	2	Válvula de Retenção (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	154,10	308,20
1	63	Un	2	Válvula de Segurança (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	119,70	239,40
1	64	Un	1	Virabrequim (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	304,50	304,50
1	65	Un	2	Bateria de Lítio 3,7v (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	299,70	599,40
1	66	Un	2	Cabo espiral de Comando (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	139,80	279,60
1	67	Un	2	Cabo flat (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	84,20	168,40
1	68	Un	2	Circuito Eletrônico Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	279,60	559,20
1	69	Un	2	Fibra Óptica Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	289,20	578,40
1	70	Un	3	Filtro de Luz azul (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	149,30	447,90
1	71	Un	5	Lâmpada Halógena 12v x 75w	Compatível	99,50	497,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1	72	Un	3	Led Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	269,00	807,00
1	73	Un	3	Membrana do controle Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	149,30	447,90
1	74	Un	3	Microventilador (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	94,80	284,40
1	75	Un	2	Placa CPU (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	299,70	599,40
1	76	Un	1	Protetor de infravermelho (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	29,60	29,60
1	77	Un	10	Cabo PP 3 x 1,5mm	Compatível	4,70	47,00
1	78	Un	1	Placa da fonte do Controlador (Compatível com Amalgamador Gnatus / Dentsplay)	Compatível	509,40	509,40
1	79	Un	2	Placa do controle (Compatível com Amalgamador Gnatus / Dentsplay)	Compatível	579,30	1.158,60
1	80	Un	2	Pinças do agitador (Compatível com Amalgamador Gnatus / Dentsplay)	Compatível	195,30	390,60
1	81	Un	3	Temporizador Programavel (Compatível com Amalgamador Gnatus / Dentsplay)	Compatível	219,20	657,60
1	82	Un	5	Bucha dentada (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	39,20	196,00
1	83	Un	5	Cabeça com Tubos (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	149,30	746,50
1	84	Un	6	Junta do engate (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	14,30	85,80
1	85	Un	6	Junta do Spray (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	24,80	148,80
1	86	Un	5	Rolamento Esfera carga radial (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	84,20	421,00
1	87	Un	2	Rotor para Reposição (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	339,00	678,00
1	88	Un	2	Tampa Press Bottun (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	69,90	139,80



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1	89	Un	2	Tampa do Spray (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	44,00	88,00
1	90	Un	2	Cabeça Montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	319,80	639,60
1	91	Un	2	Engrenagem montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	189,60	379,20
1	92	Un	2	Intermediaria montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	149,30	298,60
1	93	Un	10	Mola de fixação (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	19,10	191,00
1	94	Un	10	Parafuso c/ fenda M1,7 x 1,8 (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	11,40	114,00
1	95	Un	2	Pinhão para Reposição (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	44,00	88,00
1	96	Un	5	Pino da mola (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	9,50	47,50
1	97	Un	3	Abafador externo (Compatível Micromotor Kavo)	Compatível	19,10	57,30
1	98	Un	3	Acoplamento Traseiro (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	79,40	238,20
1	99	Un	2	Camisa Excêntrica (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	44,00	88,00
1	100	Un	5	Disco Abafador (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	14,30	71,50
1	101	Un	5	Flange Montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	39,20	196,00
1	102	Un	5	Mola helec. (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	9,50	47,50
1	103	Un	15	Palhetas (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	19,10	286,50
1	104	Un	2	Rotor Fresado (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	169,50	339,00
1	105	Un	5	Filtro do Compressor (Compatível com compressor Cristofoli / Schuster)	Compatível	44,00	220,00
1	106	Ho	80	Serviço especializado para manutenção. (Hora Técnica)	Compatível	172,30	13.784,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 113/2020, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos: Ana Larissa Maria (Sec. de Saúde).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.25 – 3100 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis – Fonte 303

3.3.90.39.20 – 3290 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- A solicitação dos serviços será feita parceladamente pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade da mesma, durante a vigência da Ata d Registro de Preços;
- Após a emissão de empenho, os serviços e as peças deverão ser prestados/trocadas em até 02 (dois) dias, diretamente no local aonde os equipamentos encontram-se instalados, sem custos adicionais de frete ou deslocamento;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva realização dos serviços e troca das peças ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Saúde e apresentação da ART / TRT devidamente recolhida;
- As peças a serem fornecidas/trocadas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da troca das mesmas.
- **O Município possui cadeiras odontológicas de diferentes marcas, porém as peças solicitadas para as manutenções devem ser de aplicação exclusiva em equipamentos odontológicos compatíveis comas cadeiras do Município: Marcas GNATUS, KAVO e D700.**
- Quando solicitados os serviços constantes no item 106, o profissional que irá prestar os mesmos deverá também realizar a aferição do esfigmomanômetro.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 21 de Dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


BRUNHARA E TEZZA LTDA ME – CONTRATADA
MARCIO GARCIA BRUNHARA